



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017.**  
**AQUISIÇÃO DE BENS (ENTREGA IMEDIATA)**  
**(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/1070.**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002017OC00009.**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de Plataforma **ELEVATÓRIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE**, com manutenção preventiva, conforme estabelecido no **ANEXO I- PROJETO BÁSICO.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/02/2017**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/03/2017 - 09:00 Hs.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação **OBJETO** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de **PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE**, com manutenção preventiva, conforme estabelecido no **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;  
Anexo I –A – Memorial descritivo;  
Anexo I-B – Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;  
Anexo I-C – Pasta Técnica;  
Anexo II – Outras Comprovações / Declarações;  
Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;  
Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.  
Anexo V – Modelo Termo de Contrato

## **2 - DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ESTIMATIVA.**

**2.1. OBJETO** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de Plataforma **ELEVATORIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE**, com manutenção preventiva, conforme estabelecido no **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

**2.2.** As especificações e a Descrição Detalhada do objeto e as obrigações da Contratada serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO I- PROJETO**;

**2.3.** O prazo, o local e as condições da entrega/instalação serão os constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

**2.4.**As condições de pagamento serão, rigorosamente, as constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

**2.5.** As condições de visita técnica são as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;



**2.6.** O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 52.844,93 (cinquenta dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007,** na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Setor Público;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14.**

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital



no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** descrição detalhada contendo **Código BEC, marca e modelo do equipamento ofertado** e o **PREÇO GLOBAL**

**4.3.** O **PREÇO GLOBAL** será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive **gastos com transporte para entrega/instalação em Campinas-SP.**

**4.4.** Embora a proposta inclua os preços para fornecimento com instalação do equipamento e o preço da manutenção preventiva mensal pelo prazo de **12 (doze) meses, este destaque deverá constar apenas na proposta escrita a ser enviada APENAS PELO ARREMATANTE (Licitante vencedor), conforme modelo do ANEXO III;**

**4.5.** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá conter a proposta de trata o subitem **4.1**, deste Edital (**que não poderá ter nenhuma identificação da licitante**), com o item devidamente detalhado;

**4.6.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta (nos termos do subitem **5.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

**4.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.**

**4.8. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.8.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão(nos termos do subitem **5.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).



**4.8.2.** Das Especificações, prazo e local de entrega/instalação e condições de fornecimento, nos termos do **ANEXO I – PROJETO**

**4.8.3.** Do prazo de pagamento, de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do subitem **11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**4.8.4.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.8.5. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.8.6.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.9.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no subitem **5.1** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, no momento e nas condições indicadas no item **7**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação;

**5.1.2.** Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para entrega/instalação em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Detalhando (**a observância do ANEXO I – PROJETO BÁSICO é imprescindível**):



**5.1.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, quantidade solicitada, valor unitário e Total de cada item e o **PREÇO GLOBAL**, rigorosamente, nos termos das especificações do item **4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**5.1.3.** os preços unitários e Total de cada item e o **PREÇO GLOBAL**, deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

**5.1.3.1.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas) casas decimais**, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**5.1.3.2.** No caso de divergência entre o **valor unitário** e o **valor total de cada item** e o **valor total da proposta** prevalecerá o **valor unitário** e a Equipe de Pregão Presencial refará o cálculo para efeito de julgamento.

**5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

**5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade**, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o **frete para entrega/instalação em Campinas-SP** e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais;

**5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 7  
CNPJ 57.500.902/0001-04  
Fones: 32366264/32343906/32353732



## 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em função de serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de





decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e **não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **Estadual** e **Municipal** nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo



órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**6.2.5.3.** A regularidade para com a Fazenda **Municipal**, a mesma deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** (correspondente a **Tributos Mobiliários**) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.4.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

#### **6.4.1. Qualificação técnica operacional**

**6.4.1.1.** Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro da validade.

**6.4.1.2.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que a empresa licitante executou trabalho similar ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**6.4.1.3.** Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO I-B**) devidamente preenchido e assinado.

**6.4.1.3.1.** A licitante poderá realizar visita ao local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública.

**6.4.1.3.2.** A visita técnica poderá ser agendada na FUMEC, com o Sr. Bruno Aramaki, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3234-3906 ou 3234-7906, e deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local da obra, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

**6.4.1.3.3.** Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

**6.4.1.3.4.** A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar a prestação de serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo constante no Anexo **I - B**.

## **6.4.2. Qualificação técnica profissional**

**6.4.2.1.** No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, engenheiro, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação.



**6.4.2.2.**O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) referida(s) no subitem anterior deverá(ão) estar, na data da sessão pública, em uma das seguintes situações:

**6.4.2.2.1.** fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação; ou

**6.4.2.2.2.** ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa comprovada através da cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações, em vigor, ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente, juntada aos documentos de habilitação; ou

**6.4.2.2.3.** ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços correspondente, juntado aos documentos de habilitação.

**6.4.2.3.** Certidão de Registro Profissional do(s) detentor(es) da(s) CAT(s) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

## **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES).**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

**6.5.1.** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, rigorosamente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;



**6.5.5. Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.6. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**7.2.3. Serão desconsideradas propostas de empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, nos termos dos itens 3.1 e 3.87 deste Edital.**

**7.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	JULGAMENTO	RED. MÍNIMA R\$
Fornecimento/Instalação Elevatória      Plataforma	<b>Valor Global</b>	<b>1.000,00</b>

**7.4.1.2.** A redução será sobre o preço **GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três)**



**minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

**7.7.1.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de



majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço:

[fumec.pregao@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.pregao@campinas.sp.gov.br)

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se





refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro - Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados



a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO**



**III)** para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º Andar – **CEP 13.015-082 – CAMPINAS – SP.**

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 19  
CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Aos prazos, local e forma de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.



**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretores de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **Anexo IV**);

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.



**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;



**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**



#### **14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.





**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.8.** A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Engenheiro **BRUNO ARAMAKI**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 15 de fevereiro de 2017.

Julio K. Yoshino  
Gestor Administrativo Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1.OBJETO

**1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE, com manutenção preventiva estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2.A aquisição com instalação da plataforma elevatória, assim como sua manutenção preventiva deverão atender às especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e demais anexos do Edital.

### 2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1.O serviço deverá ser executado no **CEPROCAMP PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS**, sito à Avenida 20 de Novembro 145 – Centro – Campinas/SP.

### 3.JUSTIFICATIVA

3.1. A plataforma elevatória existente no local se encontra inutilizável. O acionamento hidráulico e outros componentes elétricos já não funcionam mais devido ao desgaste pelo tempo. Além das avarias, o equipamento instalado está obsoleto e em desacordo com as novas exigências normativas atualizadas da ABNT NBR 9050:2015 e ABNT NBR ISO 9386-1:2013, esta última em substituição à antiga ABNT NBR 15655-1. Tais desconformidades põem em risco a segurança e a integridade física dos usuários do equipamento.

### 4.ESPECIFICAÇÕES

#### 4.1.Descrição BEC SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO BEC	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	128147	Serviço de instalação / montagem de estacionário e elevação; plataforma hidráulica	Unidade	1,00

#### 4.2.Descrição Detalhada

4.2.1.Para especificações técnicas vide projetos e memorial descritivo (**ANEXO IA**).



## 5. PROPOSTA

5.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para fornecimento, instalação e manutenção em **Campinas/SP**.

5.3. Deverão estar destacados os preços para fornecimento com instalação do equipamento e, separadamente, o preço da manutenção preventiva mensal pelo prazo de **12 (doze) meses**.

5.4. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, o modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

5.5. O prazo de validade das propostas apresentadas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite de sua apresentação.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. Qualificação técnica operacional

6.1.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro da validade.

6.1.2. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que a empresa licitante executou trabalho similar ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.1.3. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado.

6.1.3.1. A licitante poderá realizar visita ao local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública.

6.1.3.2. A visita técnica poderá ser agendada na FUMEC, com o Sr.



Bruno Aramaki, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3234-3906 ou 3234-7906, e deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local da obra, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

6.1.3.3.Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

6.1.3.4.A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar a prestação de serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo IB**.

## **6.2.Qualificação técnica profissional**

**6.2.1.**No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, engenheiro, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação.

**6.2.2.**O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) referida(s) no subitem anterior deverá(ão) estar, na data da sessão pública, em uma das seguintes situações:

**6.2.2.1.**fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação; ou

**6.2.2.2.**ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa comprovada através de cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações, em vigor, ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente, juntada aos documentos de habilitação; ou

**6.2.2.3.**ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços correspondente, juntado aos documentos de habilitação.

**6.2.3.**Certidão de Registro Profissional do(s) detentor(es) da(s) CAT(s) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC.
- 7.2. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC.
- 7.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento e instalação dos equipamentos.
- 7.4. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do memorial descritivo, da proposta do fornecedor, marca e dimensões.
- 7.5. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo De Referência, memorial descritivo ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.
- 8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA DO BEM/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será **de 15 (quinze) meses**, que compreende os seguintes prazos:
  - 9.1.1. Disponibilização dos materiais, equipamentos e execução dos serviços: 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela FUMEC;
  - 9.1.2. Manutenção Preventiva: 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento em perfeitas condições e desempenho.



## 10.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**10.1.A** CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento e instalação dos produtos no local de entrega.

**10.2.**Para recebimento do serviço, após testes de funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.**Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a **FUMEC** terá **05 (cinco) dias úteis** para demais testes, ocasião em que se verificará se o serviço atende completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo De Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

**10.4.**A reprovação em qualquer especificação do equipamento interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a **CONTRATADA** providencie a solução do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação expedida pela **FUMEC**.

**10.5.**Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela **FUMEC** com subsequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dando-se início à contagem do prazo da manutenção preventiva com, no mínimo, **01 (uma) visita mensal**.

**10.6.**Durante o prazo de **12 (doze) meses**, a **CONTRATADA** deverá prestar serviço de manutenção preventiva, incluindo peças, lubrificação, regulagens, limpeza e mão de obra porventura necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

**10.7.**As manutenções mensais, deverão ser previamente agendadas com a **FUMEC** e serão faturadas mensalmente conforme condições de pagamento.

**10.8.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos equipamentos instalados que apresentarem defeitos que impossibilitem a utilização segura e eficiente do objeto deste contrato, durante o período de manutenção.

## 11.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.**Após o recebimento, pela **CONTRATADA**, do Termo de Recebimento Definitivo, esta deverá emitir a nota fiscal com valor referente ao fornecimento e instalação do equipamento constante de sua proposta.



**11.2.**Após cada manutenção mensal, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal com o valor referente ao preço unitário (hum mês) de manutenção, constante de sua proposta. Apenas serão aprovadas as notas fiscais de manutenção acompanhadas de sua respectiva fatura assinada e datada por funcionário da **FUMEC/CEPROCAMP**.

**11.3.**Todas as notas deverão ser encaminhadas à Área de Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC**, sito à Rua Doutor Quirino 1562, Edifício Aquarius 2º Andar – Centro –Campinas/SP, CEP 13015-082.

**11.4.**A **FUMEC** terá até **05 (cinco) dias úteis** para aprovar cada nota fiscal, a contar da data de recebimento da mesma.

**11.5.**Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aceita pela **FUMEC** devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

**11.6.**Após a aprovação de cada nota fiscal, a **FUMEC** terá até **20 (vinte) dias corridos** para o pagamento.

**11.7.**Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

## 12.ESCLARECIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

**12.1.**Dúvidas a respeito desse Termo De Referência devem ser encaminhadas ao **Sr. Júlio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do site da BEC.**

**Campinas, 23 de Janeiro de 2017**

Elaboração e responsabilidade  
técnica:

Aprovação:

---

**BRUNO ARAMAKI**  
Engenheiro Civil

---

**JÚLIO K. YOSHINO**  
Gestor Adm. Financeiro





## ANEXO I-A MEMORIAL DESCRITIVO

**1.1.** Este memorial e os projetos são de responsabilidade técnica da empresa **SANDRA CHECHTER ARQUITETURA LTDA.**

**1.2.** Por se tratar de prédio tombado, qualquer intervenção que se faça necessária e não esteja prevista nos projetos ou memorial, deverá ser comunicada imediatamente à **FISCALIZAÇÃO.**

**1.3.** Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente memorial.

**1.4.** Qualquer divergência que se verifique entre os projetos e o presente Memorial deverão ser esclarecidos pela **FISCALIZAÇÃO.**

**1.5.** Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO** e não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projetos e este memorial.

**1.6.** Qualquer dano ao patrimônio público ou privado, interno ou externo à construção, deverá ser comunicado imediatamente à **FISCALIZAÇÃO.** Se verificada, **pela FISCALIZAÇÃO,** responsabilidade da **CONTRATADA,** a mesma deverá arcar com todas as despesas necessárias para o devido reparo, reposição ou ressarcimento do bem danificado.

## **2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**

**2.1.** Nº de paradas: 2 paradas.

**2.2.** Capacidade: 1 cadeirante + 1 passageiro 250kg a 275kg.

**2.3.** Velocidade mínima: 6,0m/min.

**2.4.** Dimensões mínimas da cabine: 90 cm – largura, 140 cm – comprimento.

**2.5.** Entradas: unilaterais.

**2.6.** Portas: 2,00m.

**2.7.** Percurso **aproximado: 2,47 metros.**

**2.8.** Sistema: Sistema hidráulico composto de válvulas antiqueda de emergência, com acionamento incorporado à estrutura do equipamento,



dispensando a exigência de casa de máquinas. Sem casa de máquinas/ Sem necessidade de ventilação.

**2.9.**Acionamento Elétrico: 220/380V (conferir no local) – Trifásico – 1,5/2,0HP – 60Hz.

**2.10.**Dimensionamento da caixa para plataforma:

2.10.1Caixa corrida (mínimo; máximo): 130x150cm; 140 x 160cm

2.10.2Poço (mínimo; máximo): 12cm; 15cm

**2.11.**Montagem em caixa estrutural metálica existente após retirada da plataforma existente no local (a retirada será realizada pela **FUMEC**).

**2.12.**Caixa estrutural existente metálica existente em perfis tubulares quadrados de 10cm, enclausurada com novo fechamento total em vidro laminado transparente liso (a instalação dos vidros será realizada pela **FUMEC**). Se necessário, deverão ser previstos ajustes nos perfis para fixação das guias da plataforma a instalar. Para tal, confirmar medidas do equipamento adquirido com o fabricante.

**2.1.3.**Sistema de resgate automático, em caso de falta de energia.

**2.1.4.**Acionamento incorporado à estrutura do equipamento, dispensando a exigência de casa de máquinas. Sem casa de máquinas/Sem necessidade de ventilação.

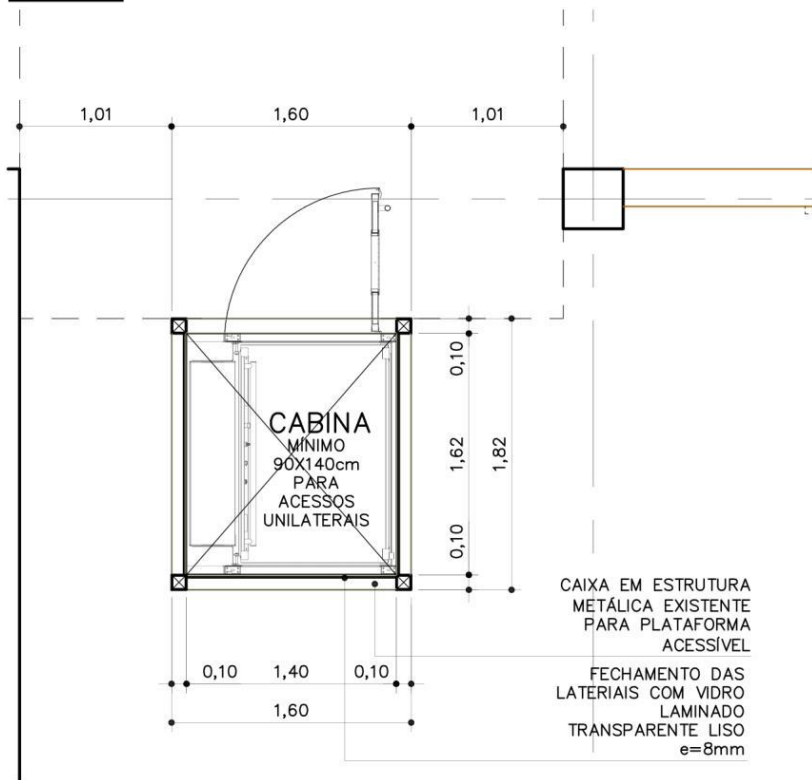


Figura 1. Planta plataforma acessível (sem escala)

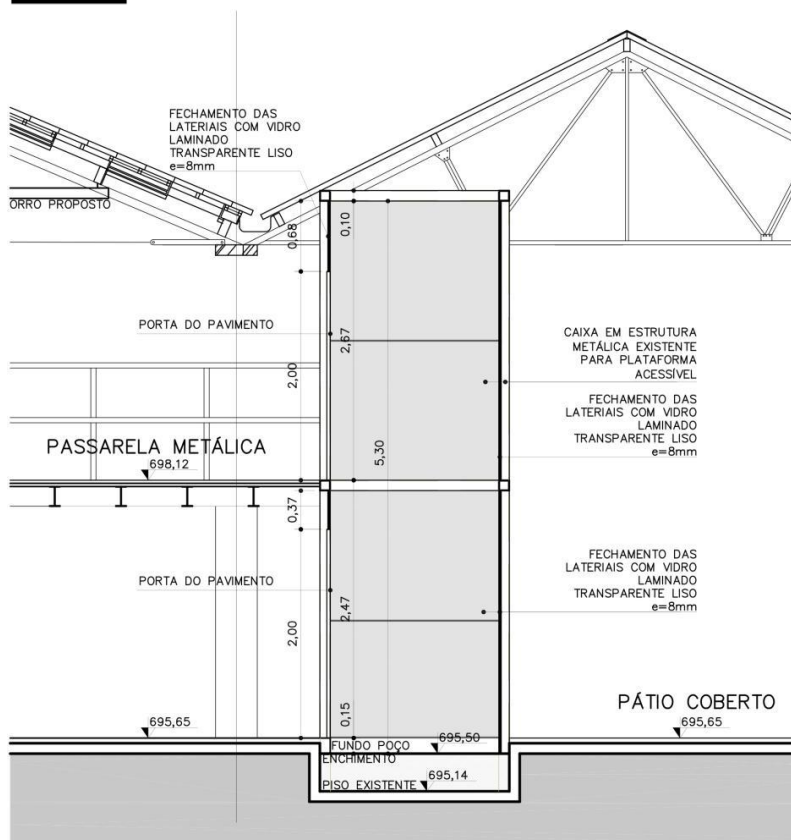


Figura 2. Corte plataforma acessível enclausurada (sem escala)

### 3.ESPECIFICAÇÕES GERAIS

#### 3.1.Cabine

3.1.1.Deverão ter dimensões mínimas de 0,90 x 1,40m em total atendimento à NBR9050/2015 e norma de Acessibilidade para Plataformas ABNT ISO 9386-1;

3.1.2.Terão estrutura em aço inoxidável e revestimento em alumínio pigmentado (ACM) na cor cinza;

3.1.3.O piso será em chapa metálica galvanizada expandida na cor natural;

3.1.4.Deverá ser previsto corrimão metálico em ambos no interior da cabine (ambos os lados).

#### 3.2.Cancelas das cabinas

3.2.1.Serão posicionadas nas entradas das cabinas e possuirão contatos elétricos que só permitirão o movimento quando corretamente fechadas;



3.2.2.Serão em perfis de aço carbono, com pintura eletrostática na cor cinza sobre fundo antioxidante.

### **3.3.Portas do pavimento**

---

3.3.1.Serão unilaterais e somente quando corretamente fechadas permitirão o movimento da plataforma;

3.3.2.Portão altura 2,00m, com visor em vidro transparente em aço carbono com pintura eletrostática sobre fundo base na cor cinza ou alumínio pigmentado (ACM) na cor cinza.

### **3.4.Botoeiras de pavimento**

---

3.4.1.Placas de aço inoxidável, com botões que permitirão o movimento sob pressão constante;

3.4.2.Caracteres em Braille nas laterais dos botões, em acordo a NBR9050/2015.

### **3.5.Acionamento**

---

3.5.1.O sistema será hidráulico com elevação por fuso de rosca infinita equipado com duas porcas, uma de segurança; ou composto de válvulas antiqueda e de emergência será instalado conforme especificação do fabricante para equipamento, sem casa de máquinas.

3.5.2.O acionamento deverá ser feito por motor elétrico 220/380V – Trifásico – 1,5/2,0HP – 60Hz.

3.5.3.Deverá ser previsto armário de acordo com especificações do fabricante, em aço carbono com pintura eletrostática, dimensões aproximadas de 800mm(L) x 250mm (C) c 1.000mm (H), para proteção dos componentes do comando microprocessado e à bomba hidráulica.

3.5.4.Deverá ser prevista proteção térmica à sobrecarga elétrica.

### **3.6.Sinalizações**

---

3.6.1.Deverão ser instalados nos pavimentos, os seguintes sinalizadores conforme Tabela 8 da NBR9050:2015:



3.6.1.1. Instrução de uso, indicação da posição para embarque e indicação dos pavimentos atendidos em Sinalização visual permanente e em Sinalização Tátil (caracteres em relevo e em Braille);

3.6.1.2. Sinalização nos batentes externos com indicação Braille em todos os pavimentos;

3.6.1.3. Dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio Pavimentos e equipamentos;

3.6.1.4. Sinalização visual da condição de utilização autônoma;

3.6.1.5. Sinalização visual temporária de indisponibilidade do equipamento, quando estiver fora de uso.

### **3.7. Instalações elétricas e serviços de ordem civil**

---

3.7.1. As instalações elétricas e os serviços de ordem civil (enchimento em concreto e enclausuramento em vidro) serão realizadas pela FUMEC.

3.7.2. A CONTRATADA deverá auxiliar e orientar a equipe contratada da FUMEC para definição de posicionamento das instalações, do enchimento e quaisquer outras intervenções necessárias à montagem do equipamento.

### **3.8. Guias**

---

3.8.1. As guias deverão ser dimensionadas, construídas e utilizadas conforme normas vigentes. Se necessário, deverão ser previstas intervenções internas na caixa para instalação da plataforma, para fixação das guias conforme especificações do fabricante.

## **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**4.1.** Deverão ser observadas as normas vigentes que regem o assunto, com atenção às:

4.1.1. NBR 9050/2015: Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.1.2. NBR 15655-1 (ISO 9386-1:2013): Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação

**4.2.** Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, sob a responsabilidade do engenheiro credenciado.



## **5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**5.1.** Juntamente com o Certificado referido no item precedente, o contrato apresentará um “Compromisso de Manutenção”. Pelo qual se obrigará a prestar, através da Contratante da instalação da plataforma e durante o prazo de **01 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo, a seguinte assistência:

**5.2.** Exames periódicos da instalação, por técnico habilitado, prevendo-se um mínimo de **01 visita mensal**.

**5.4.** Lubrificação e limpeza.

**5.5.** Fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter os equipamentos em perfeitas condições de operações.



**ANEXO I – B**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária – **FUMEC**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico para cessibilidade, com garantia e manutenção preventiva.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº       /2017

**Assinalar 1 Opção:**

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ compareceu, na presente data, no local onde serão executados os serviços, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ não efetuou a visita técnica ao local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(nome da empresa licitante)  
(nome, assinatura e carimbo do representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável da FUMEC (assinar quando houver visita técnica)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

**ANECO I – C**

**DOCUMENTO APENSADO**



**ANEXO II**

**OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- e) Se vencedora, entregará os equipamentos devidamente instalados e em funcionamento no prazo e nas condições citados no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**).
- f) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- g) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2017

Nome:

Cargo:

RG

CPF



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/1070**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE,** com manutenção preventiva estabelecidas no **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial em referência.

**1. Proposta**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA / FABRICANTE EQUIPAMENTOS	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PLATAFORMA ELEVATÓRIA, conforme especificações no PROJETO BÁSICO.	un.	01		
02	Manutenção Preventiva	Mês	12		
PREÇO GLOBAL			R\$		

**2. Condições Gerais:**

Descrições/especificações = item **4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Condições de pagamento= **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (nos termos do item **11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

Prazos de entrega: conforme item **12** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

Prazos de execução dos serviços /Vigência Contrato: conforme item **9** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**3. Informações**

Banco n.º \_\_\_\_\_

N.º Agência \_\_\_\_\_

Nome da Agência \_\_\_\_\_

N.º Conta Corrente e o DV \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_

RG. n.º. \_\_\_\_\_

CPF n.º. \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 17/10/1070

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE,** com manutenção preventiva estabelecidas no **ANEXO I- PROJETO BÁSICO.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2017.

**EMPENHO(S) Nº:** \_\_\_/2017.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE

Processo Administrativo N.º: 17/10/1070

Contrato n.º.\_\_\_\_\_/2017

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária – FUMEC

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Dr. Quirino n.º 1.562 – 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente

**CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ [CARGO E NOME], RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,

têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE**, com **manutenção preventiva estabelecidas no ANEXO I- PROJETO BÁSICO**, decorrente do Pregão n.º \_\_\_\_\_/2017, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE**, com manutenção preventiva estabelecidas no **ANEXO I- PROJETO**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, do **Edital do Pregão**, e condições estabelecidas neste instrumento.



**1.2.** Os equipamentos serão fornecidos e os serviços serão executados conforme especificado do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**1.3.** O contrato vigorará pelo prazo de **15 (quinze) meses**, a contar da data de recebimento da **Ordem de Serviço** pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações (item **11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

## **SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** As condições de fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser executadas, rigorosamente, conforme especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## **TERCEIRA – DOS PREÇOS**

**3.1.** Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PLATAFORMA ELEVATÓRIA, conforme especificações no PROJETO BÁSICO.	un.	01	
02	Manutenção Preventiva	Mês	12	
PREÇO GLOBAL			R\$	

**(copiar proposta vencedora)**

**3.2.** As partes atribuem a este **Contrato**, para efeito de direito, o valor total estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, inclusive os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

## **QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**



**4.1.** Em função dos pagamentos serem feitos após cada fase (fornecimento, instalação, capacitação), não cabe falar-se em Reajustamento.

## **QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas referentes ao presente **Contrato** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2017 sob o n.º \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

## **SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

**6.1.1.A CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento da contribuição previdenciária (**INSS**), bem como do **FGTS** e do **ISSQN**, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal n.º 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.356/2005.

**6.2.** As condições de pagamento serão, rigorosamente, as descritas no item **14** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## **SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos e serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

**7.1.1.** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.



**7.1.3.** ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que não estiver devidamente identificado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**7.1.4.** Executar periodicamente a(s) medição(ões) dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados, no período considerado, ou o número de posto/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**7.2.** A Contratante designará, fiscal(is) deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732**, de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**7.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**7.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos produtos e serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

## **OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**8.1.1.** apresentar à **CONTRATANTE** cópia do comprovante da sua inscrição cadastral municipal como prestadora de serviços ou como substituta tributária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da





assinatura deste instrumento contratual, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

**8.1.2.** não permitir que as informações a que tiver acesso no curso dos trabalhos extrapolem o âmbito da empresa e da Administração da **CONTRATANTE**;

**8.1.3.** Informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para atendimento;

**8.1.4.** obrigações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**8.1.5.** demais obrigações constantes deste **INSTRUMENTO, do EDITAL e seus ANEXOS**.

**8.2.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.2.1.** Às obrigações constantes deste **INSTRUMENTO, do EDITAL e seus ANEXOS**, em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**8.2.2.** A fiscalização prevista no subitem **8.1** ficará responsável pela comunicação, acompanhamento e recebimento dos serviços objetos deste Contrato.

## **NONA - DO PESSOAL**

**9.1.** O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do serviço ora avençado **não terá relação de emprego com a CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**9.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.**

## **DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a



gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**10.1.1.** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**10.1.2.** multa de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**10.1.3.** multa de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**10.1.4.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**10.1.5.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

**10.1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**10.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízo resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**10.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.



**10.3.** As penalidades previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.4** e **12.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**10.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**10.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**11.1.** Integram este **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, o **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO**, **propostas** e **ANEXOS**. O presente **CONTRATO** vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO**

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**13.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **DÉCIMA QUARTA- DA LICITAÇÃO**



**14.1.** Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **010/2017**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

#### **DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 147/14 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

#### **DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1.** As condições de entrega dos equipamentos e dos serviços contratados serão efetuadas na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

#### **DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: